



Câmara Municipal de Quissamã

AUTÓGRAFO

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 0629 DE 12 DE MARÇO DE 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

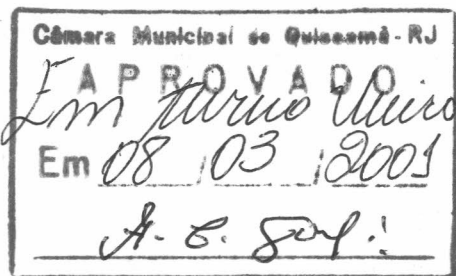
Art. 1º - Ao perímetro urbano do Município de Quissamã constituído pela Lei n.º 0258, de 24.12.1993, acrescentam-se as terras desembargadas da Fazenda Quissamã com área de 157.423,00m² que se encontram dimensionadas e definidas na inclusa planta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo editará o decreto do perímetro urbano do Município de Quissamã com, as alterações trazidas pela adição da área de 157.423,00m², referida no Art. 1º desta Lei, in fine.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Art. 1º da Lei 0258/93.

Prefeitura M. de Quissamã, em 12 de MARÇO de 2001.



[Signature]
OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal

[Signature]
Em, 13/03/01
Edição 4292
Ass.: *[Signature]*

Talita Almeida Pessanha
Assessor AE
Mat. 3125